



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0051/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, para a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, realizados por equipe técnica residente, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL BEDA GUALDA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.096920/2020-49, a manifestação da gestão, documento nº 00100.097349/2020-80, as Conferências de Cálculos nº 013/2021 e nº 042/2021 - SAFIN, documentos nº 00100.016541/2021-64 e nº 00100.045035/2021-82, o Parecer nº 218/2021 - ADVOSF, documento nº 00100.034390/2021-26, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.049033/2021-62 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011467/2020-81, resolvem aditar o Contrato nº 0051/2020, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0051/2020 ficam repactuados em **3,77485%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 e celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC-DF) e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF (SINTTEL-DF), **com vigência a partir de 23 de junho de 2020**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”, a aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **4,48%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Quarta da CCT;
 - b) O custo unitário do item “Vale Alimentação” passa a ser de **R\$ 33,92**, com desconto de R\$ 0,50, nos termos da Cláusula Décima da CCT; e



SENADO FEDERAL

- c) O custo unitário do item “Assistência Odontológica” passa a ser de **R\$ 10,63**, nos termos da Cláusula Vigésima da CCT.

- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0051/2020 passa de R\$ 92.471,46 para **R\$ 95.962,12** (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.151.545,44** (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas de Despesa 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2021NE001051 e nº 2021NE000103, de 19 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959
RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Assinado de forma digital por
RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2021.05.28 10:40:06 -03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**
 Processo Repactuação: **00200.011467/2020-81**
 CNPJ: 78.533.312/0001-58
 Pregão Eletrônico: 26/2020
 Contrato: **0051/2020**
 Data da Proposta: **31/03/2020**
 Assinatura: **23/06/2020**
 Início Vigência Original 23/06/2020
 Fim Vigência Original 22/06/2021
 Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.109.657,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global: **R\$ 1.109.657,52**
 Início Período Vigente 23/06/2020
 Final Período Vigente 22/06/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico contido no documento do GESCON nº 00100.006799/2021-52

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução (REPACTUAÇÃO DE PREÇOS)

Dados da CCT: 2020/2020
 Sindicatos SEAC/DF x SINTTEL-DF
 Vigência da CCT **01/01/2020 A 31/12/2020**
 Registro M.T.E. DF000204/2020 **09/04/2020**

Pedido da Empresa (Doc.:096920/2020-49)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 4,48% .	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Oitava do Contrato 0051/2020	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0051/2020, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Atualização do valor do item "Vale Alimentação" para R\$ 33,92 . (Será descontado R\$ 0,50 por unidade concedida do benefício "vale alimentação").	§ 9º da Cláusula Décima CCT e da Cláusula Oitava do Contrato 0051/2020.		Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
Atualização do valor do item "Assistência Odontológica" para R\$ 10,63 .	Cláusula Vigésima da CCT		
Atualização do valor do item "Auxílio Saúde" para R\$ 153,77 .	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Oitava do Contrato 0051/2020	Este Serviço informa que a contratada solicitou um aumento correspondente a 119,67% do valor do mencionado item. A gestão, por intermédio do documento nº 117144/2020-28, informou que o pagamento vem sendo realizado em conformidade com o estipulado na CCT. Em atenção ao Parecer nº 218/2021 - ADVOSF (doc.: nº 034390/2021-26), será realizada pesquisa de preços para verificar se o valor solicitado está de acordo com o mercado. Com intuito de não prejudicar o pleito da contratada, a gestão autuou o processo nº 005543/2021-08 para tratar da revisão do valor do item.	Sem alteração.

Obs: A repactuação terá a sua vigência a partir da assinatura do contrato, em 23/06/2020

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instrução a ser autorizada:

1) Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2020/2020 - SEAC/DF x SINTTEL-DF, com vigência a partir de 23 de junho de 2020

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Atendente de Telecomunicações	8	R\$ 4.131,34	R\$ 33.050,72	3,5749%	R\$ 4.279,03	R\$ 34.232,24
2	Encarregado de Turma	2	R\$ 6.793,28	R\$ 13.586,56	3,7764%	R\$ 7.049,82	R\$ 14.099,64
3	Supervisor de Pós-Atendimento	2	R\$ 7.132,71	R\$ 14.265,42	3,7914%	R\$ 7.403,14	R\$ 14.806,28
4	Técnico em Tecnologia da Informação	4	R\$ 7.892,19	R\$ 31.568,76	3,9761%	R\$ 8.205,99	R\$ 32.823,96
TOTAL MENSAL				R\$ 92.471,46	3,77485%		R\$ 95.962,12
TOTAL ANUAL				R\$ 1.109.657,52	3,77485%		R\$ 1.151.545,44

RESUMO GERAL					
	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$	92.471,46	R\$ 95.962,12	3,77485%	R\$ 3.490,66
Valor Anual	R\$	1.109.657,52	R\$ 1.151.545,44	3,77485%	R\$ 41.887,92

O Contrato nº 0051/2020 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REPACTUAÇÃO - 23.06.2020) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	3,07%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,33%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	1,99214
Fator K (Processo Licitatório)	2,36086

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES - 8H ÀS 14 E 14H ÀS 20H				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2020/2020 - SEAC/DF x SINTTEL-DF, com vigência a partir de 23 de junho de 2020				4,48%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Salário Base		1.917,63		2.003,54
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade				
Adicional Horas Extras				
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				
Súmula 444 TST				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.917,63		R\$ 2.003,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		126,94		121,79
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		715,00		735,24
Assistência Médica		70,00		70,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		10,00		10,00
Assistência Odontológica		9,90		10,63
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		931,84		947,66
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes				
Materiais e Insumos				
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				
Comunicação (Rádio e etc)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	28,76	1,50%	30,05
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	19,18	1,00%	20,04
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,84	0,20%	4,01
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	47,94	2,50%	50,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	153,41	8,00%	160,28
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	38,54	2,01%	40,27
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,51	0,60%	12,02
arredondamento				
TOTAL :	15,81%	303,18	15,81%	316,76
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	159,74	8,33%	166,89
Subtotal	8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	25,25	1,32%	26,39
arredondamento				
TOTAL :	9,65%	184,99	9,65%	193,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,38	0,0200%	0,40
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,06	0,0030%	0,06
arredondamento				
TOTAL :	0,02%	0,44	0,02%	0,46
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	8,05	0,42%	8,41
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,64	0,03%	0,67
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	1,92	0,10%	2,00
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,30	0,02%	0,32
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	73,25	3,82%	76,54
arredondamento				
TOTAL :	4,39%	84,16	4,39%	87,94
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias (sem substituição)		-		-
Adicional de Férias	2,78%	53,31	2,78%	55,70
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	2,68	0,14%	2,80
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,19	0,01%	0,20
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	2,68	0,14%	2,80
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,38	0,02%	0,40
Outros	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal	3,09%	59,24	3,09%	61,90
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,49%	9,37	0,49%	9,79
arredondamento				
TOTAL :	3,58%	68,61	3,58%	71,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8100%	303,18	15,8100%	316,76
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	184,99	9,6470%	193,28
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,44	0,0230%	0,46
PROVISÃO RESCISÃO	4,3894%	84,16	4,3894%	87,94
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	68,61	3,5785%	71,69
TOTAL :	33,4479%	641,38	33,4479%	670,13
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.490,85		R\$ 3.621,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,51%	87,62	2,42%	87,62

LUCRO	2,00%	71,57	1,93%	71,57
TRIBUTOS	11,65%	481,30	11,65%	498,50
PIS	0,65%	26,85	0,65%	27,81
COFINS	3,00%	123,94	3,00%	128,37
Tributos Municipais ISS	5,00%	206,57	5,00%	213,95
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	123,94	3,00%	128,37
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,16%	640,49	14,07%	657,69
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.131,34	1	4.279,03

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 213,05	11,11%	R\$ 222,59
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 159,74	8,33%	R\$ 166,89
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R\$ 58,94	3,07%	R\$ 61,58
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 73,25	3,82%	R\$ 76,54
Subtotal DGBM		R\$ 504,98		R\$ 527,60
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,51%	R\$ 12,67	2,42%	R\$ 12,77
Lucro (módulo 5)	2,00%	R\$ 10,35	1,93%	R\$ 10,43
TOTAL DGBM		R\$ 528,00		R\$ 550,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ENCARREGADO DE TURMA - 8H às 14h e 14H às 20H				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2020/2020 - SEAC/DF x SINTTEL-DF, <u>com vigência a partir de 23 de junho de 2020</u>				4,48%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Salário Base		3.602,24		3.763,62
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade				
Adicional Horas Extras				
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				
Súmula 444 TST				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.602,24		R\$ 3.763,62
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		25,87		16,18
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		715,00		735,24
Assistência Médica		70,00		70,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		10,00		10,00
Assistência Odontológica		9,90		10,63
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		830,77		842,05
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes				
Materiais e Insumos				
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				
Comunicação (Rádio e etc)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	54,03	1,50%	56,45
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,02	1,00%	37,64
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,20	0,20%	7,53
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	90,06	2,50%	94,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	288,18	8,00%	301,09
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	72,41	2,01%	75,65
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	21,61	0,60%	22,58
arredondamento				
TOTAL :	15,81%	569,51	15,81%	595,03
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	300,07	8,33%	313,51
Subtotal	8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	47,44	1,32%	49,57
arredondamento				
TOTAL :	9,65%	347,51	9,65%	363,08
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,72	0,0200%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11	0,0030%	0,11
arredondamento				
TOTAL :	0,02%	0,83	0,02%	0,86
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	15,13	0,42%	15,81
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,21	0,03%	1,26
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,60	0,10%	3,76
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,57	0,02%	0,60
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	137,61	3,82%	143,77
arredondamento				
TOTAL :	4,39%	158,12	4,39%	165,20
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias (sem substituição)		-		-
Adicional de Férias	2,78%	100,14	2,78%	104,63
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,04	0,14%	5,27
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,36	0,01%	0,38
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,04	0,14%	5,27
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,72	0,02%	0,75
Outros	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal	3,09%	111,30	3,09%	116,30
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,49%	17,60	0,49%	18,39
arredondamento				
TOTAL :	3,58%	128,90	3,58%	134,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	569,51	15,8100%	595,03
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	347,51	9,6470%	363,08
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,83	0,0230%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,3894%	158,12	4,3894%	165,20
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	128,90	3,5785%	134,69
TOTAL :	33,4479%	1.204,87	33,4479%	1.258,86
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.637,88		R\$ 5.864,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,90%	219,88	3,75%	219,88

LUCRO	2,46%	144,10	2,37%	144,10
TRIBUTOS	11,65%	791,42	11,65%	821,30
PIS	0,65%	44,16	0,65%	45,82
COFINS	3,00%	203,80	3,00%	211,49
Tributos Municipais ISS	5,00%	339,66	5,00%	352,49
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	203,80	3,00%	211,50
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,55%	1.155,40	15,40%	1.185,28
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.793,28	1	7.049,82

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 400,21	11,11%	R\$ 418,14
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 300,07	8,33%	R\$ 313,51
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R\$ 110,71	3,07%	R\$ 115,67
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 137,61	3,82%	R\$ 143,77
Subtotal DGBM		R\$ 948,60		R\$ 991,09
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,90%	R\$ 37,00	3,75%	R\$ 37,16
Lucro (módulo 5)	2,46%	R\$ 24,25	2,37%	R\$ 24,35
TOTAL DGBM		R\$ 1.009,85		R\$ 1.052,60

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SUPERVISOR DE PÓS-ATENDIMENTO - 8H às 14H e 14H às 20H				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2020/2020 - SEAC/DF x SINTTEL-DF, com vigência a partir de 23 de junho de 2020				4,48%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Salário Base		3.816,93		3.987,93
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade				
Adicional Horas Extras				
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				
Súmula 444 TST				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.816,93		R\$ 3.987,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		12,98		2,72
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		715,00		735,24
Assistência Médica		70,00		70,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		10,00		10,00
Assistência Odontológica		9,90		10,63
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		817,88		828,59
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes				
Materiais e Insumos				
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				
Comunicação (Rádio e etc)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	57,25	1,50%	59,82
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	38,17	1,00%	39,88
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,63	0,20%	7,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	95,42	2,50%	99,70
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	305,35	8,00%	319,03
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	76,72	2,01%	80,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,90	0,60%	23,93
arredondamento				
TOTAL :	15,81%	603,44	15,81%	630,50
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	317,95	8,33%	332,19
Subtotal	8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	50,27	1,32%	52,52
arredondamento				
TOTAL :	9,65%	368,22	9,65%	384,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,76	0,0200%	0,80
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11	0,0030%	0,12
arredondamento				
TOTAL :	0,02%	0,88	0,02%	0,92
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	16,03	0,42%	16,75
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,28	0,03%	1,34
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,82	0,10%	3,99
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,60	0,02%	0,63
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	145,81	3,82%	152,34
arredondamento				
TOTAL :	4,39%	167,54	4,39%	175,05
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias (sem substituição)		-		-
Adicional de Férias	2,78%	106,11	2,78%	110,86
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,34	0,14%	5,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,38	0,01%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,34	0,14%	5,58
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,76	0,02%	0,80
Outros	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal	3,09%	117,93	3,09%	123,22
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,49%	18,65	0,49%	19,48
arredondamento				
TOTAL :	3,58%	136,58	3,58%	142,70
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	603,44	15,8100%	630,50
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	368,22	9,6470%	384,71
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,88	0,0230%	0,92
PROVISÃO RESCISÃO	4,3894%	167,54	4,3894%	175,05
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	136,58	3,5785%	142,70
TOTAL :	33,4479%	1.276,66	33,4479%	1.333,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.911,47		R\$ 6.150,40
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,85%	227,59	3,70%	227,59

LUCRO	2,65%	162,69	2,55%	162,69
TRIBUTOS	11,65%	830,96	11,65%	862,46
PIS	0,65%	46,36	0,65%	48,12
COFINS	3,00%	213,98	3,00%	222,09
Tributos Municipais ISS	5,00%	356,64	5,00%	370,16
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	213,98	3,00%	222,09
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,50%	1.221,24	15,35%	1.252,74
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.132,71	1	7.403,14

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 424,06	11,11%	R\$ 443,06
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 317,95	8,33%	R\$ 332,19
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R\$ 117,31	3,07%	R\$ 122,57
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 145,81	3,82%	R\$ 152,34
Subtotal DGBM		R\$ 1.005,13		R\$ 1.050,16
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,85%	R\$ 38,70	3,70%	R\$ 38,86
Lucro (módulo 5)	2,65%	R\$ 27,66	2,55%	R\$ 27,78
TOTAL DGBM		R\$ 1.071,49		R\$ 1.116,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 8H ÀS 14 E 14H ÀS 20H				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2020/2020 - SEAC/DF x SINTTEL-DF, <u>com vigência a partir de 23 de junho de 2020</u>				4,48%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Salário Base		4.286,39		4.478,42
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade				
Adicional Horas Extras				
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				
Súmula 444 TST				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.286,39		R\$ 4.478,42
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		-		-
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		715,00		735,24
Assistência Médica		70,00		70,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		10,00		10,00
Assistência Odontológica		9,90		10,63
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		804,90		825,87
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes				
Materiais e Insumos				
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				
Comunicação (Rádio e etc)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	64,30	1,50%	67,18
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	42,86	1,00%	44,78
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,57	0,20%	8,96
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	107,16	2,50%	111,96
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	342,91	8,00%	358,27
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	86,16	2,01%	90,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	25,72	0,60%	26,87
arredondamento				
TOTAL :	15,81%	677,68	15,81%	708,04
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	357,06	8,33%	373,05
Subtotal	8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	56,45	1,32%	58,98
arredondamento				
TOTAL :	9,65%	413,51	9,65%	432,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,86	0,0200%	0,90
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0032%	0,14	0,0032%	0,14
arredondamento		0,01		0,01
TOTAL :	0,02%	1,00	0,02%	1,05
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,00	0,42%	18,81
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,44	0,03%	1,50
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,29	0,10%	4,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,68	0,02%	0,71
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	163,74	3,82%	171,08
arredondamento				
TOTAL :	4,39%	188,15	4,39%	196,58
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias (sem substituição)		-		-
Adicional de Férias	2,78%	119,16	2,78%	124,50
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,00	0,14%	6,27
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,43	0,01%	0,45
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,00	0,14%	6,27
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,86	0,02%	0,90
Outros	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal	3,09%	132,45	3,09%	138,39
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,49%	20,94	0,49%	21,88
arredondamento				
TOTAL :	3,58%	153,39	3,58%	160,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	677,68	15,8100%	708,04
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	413,51	9,6470%	432,03
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0232%	1,00	0,0232%	1,05
PROVISÃO RESCISÃO	4,3894%	188,15	4,3894%	196,58
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	153,39	3,5785%	160,27
TOTAL :	33,4481%	1.433,73	33,4481%	1.497,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.525,02		R\$ 6.802,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,85%	251,21	3,69%	251,21

LUCRO	2,90%	196,51	2,79%	196,51
TRIBUTOS	11,65%	919,45	11,65%	956,01
PIS	0,65%	51,30	0,65%	53,34
COFINS	3,00%	236,77	3,00%	246,18
Tributos Municipais ISS	5,00%	394,61	5,00%	410,30
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	236,77	3,00%	246,19
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,50%	1.367,17	15,34%	1.403,73
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.892,19	1	8.205,99

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 23.06.2020
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 476,22	11,11%	R\$ 497,55
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 357,06	8,33%	R\$ 373,05
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R\$ 131,74	3,07%	R\$ 137,64
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 163,74	3,82%	R\$ 171,08
Subtotal DGBM		R\$ 1.128,76		R\$ 1.179,32
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,85%	R\$ 43,46	3,69%	R\$ 43,55
Lucro (módulo 5)	2,90%	R\$ 33,99	2,79%	R\$ 34,07
TOTAL DGBM		R\$ 1.206,21		R\$ 1.256,94